

ENTRADA

31 OUT. 2023

Ass. do Func. COASP



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

A Publicação é posteriormente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Em 21/11/2023

1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº , DE OUTUBRO DE 2023.

PL nº 528/2023

APROVADO A URGÊNCIA
Conforme art. 136 do R. I.
Palmas, 31/10/2023

1º Secretário

Institui a Política Estadual de Fisioterapia para Idosos – Fisioterapia Geriátrica – na rede pública estadual de saúde e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Tocantins, a Política de Fisioterapia para Idosos – Fisioterapia Geriátrica – na rede pública estadual de saúde.

Art. 2º A Política de que trata o *caput* do art. 1º tem por objetivo oferecer aos idosos da rede pública estadual de saúde meios para se prevenirem de acidentes e doenças, e de se recuperarem das mudanças fisiológicas e biomecânicas ocorridas pelo processo de envelhecimento.

Art. 3º Os profissionais de fisioterapia poderão realizar o atendimento de forma individual ou em grupo de idosos.

Parágrafo único – As sessões serão realizadas somente após avaliação e liberação de profissional médico da área geriátrica, com prescrição dos procedimentos.

Art. 4º As demais especificações serão definidas em regulamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, ESTADO DO TOCANTINS, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

GIPÃO
Deputado Estadual-PL

JUSTIFICATIVA



DIRLEG-AL
Fls. 03
PmtS

ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

O envelhecimento populacional é um evento previsível e que devemos atentar com muito cuidado.

A incidência de diversas doenças aumenta à medida que a idade avança, e temos como verdade o fato de que a população está, em média, vivendo mais.

Isto ocasiona grande demanda por serviços de saúde, e sabe-se que a fisioterapia é fundamental para melhorar a qualidade de vida de idosos, tanto preventiva como curativamente. É imprescindível a efetivação de políticas públicas direcionadas aos idosos, como forma de tentar promover a saúde entre esses indivíduos por meio da redução da ocorrência de condições maléficas à saúde.

A fisioterapia pode, então, tornar o processo de envelhecimento mais seguro, além de auxiliar no processo de reabilitação pós-traumas, com fortalecimento muscular, na proteção das articulações e na melhora da mobilidade.

Pelo exposto, acreditamos ser relevante e urgente a adoção de uma política pública que vise promover qualidade de vida aos idosos, pelo que contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do projeto.

SALA DAS SESSÕES, ESTADO DO TOCANTINS, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.


GIPÃO
Deputado Estadual-PL

[Imprimir](#)

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Pac7ce956bfced88f575a439969df6406K10564**

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Autor: **ALDAIR COSTA GIPÃO**

Enviada por: **ALDAIR COSTA SOUSA
(dep.gipao.sousa)**

Descrição: **Institui a Política Estadual de Fisioterapia para Idosos – Fisioterapia Geriátrica – na rede pública estadual de saúde e dá outras providências.**

Data de Envio: **31/10/2023
09:13:31**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



ALDAIR COSTA GIPÃO

